

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 131102/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 05/12//2023  
ABERTURA: 14:00 HORAS

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE035.02/2023**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE A EMPRESA **LAERTE P LEITE - ME**, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE– MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pela Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LAERTE P LEITE - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.831.386/0001-50, localizada na Praça Moisés Reis, nº 18 A, Centro, Capinzal do Norte – MA, representada pelo senhor Laerte Pinto Leite, Portador da cédula de identidade nº 068546762018-4 SSP/MA e CPF sob o nº 724.022.533-04 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 131102/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE035.02/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 035/2023 e Ata de Registro de Preços nº 001/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de R\$ 120.201,50 (Cento e vinte mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Item	Descrição	Marca	Valor Unitário	Quantidade	Unidade	Total
1	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro)	Ana Rosa	R\$ 3,65	300	Unidades	R\$ 1.095,00
2	Água mineral sem gás - 500ml	Ana Rosa	R\$ 1,35	1500	Unidades	R\$ 2.025,00
3	Açúcar refinado em pacote com 1 KG	Maná	R\$ 2,77	2000	Unidades	R\$ 5.540,00
4	Achocolatado em pó pote de 400 Gramas	Maratá	R\$ 2,71	1000	Unidades	R\$ 2.710,00
5	Adoçante 100 ml	Maratá	R\$ 2,59	150	Unidades	R\$ 388,50
6	Amaciante de carnes c/ tempero - 120g	Maggi	R\$ 5,24	250	Unidades	R\$ 1.310,00
7	Alho branco de primeira	Alho Brasileiro	R\$ 10,46	50	Quilogramas	R\$ 523,00
8	Amido de milho 1 kg	Maizena	R\$ 3,80	500	Unidades	R\$ 1.900,00
9	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01	Perola	R\$ 2,54	1000	Quilogramas	R\$ 2.540,00
10	Arroz parbolizado - tipo 1, pacote com 1 kg fd: 30x1	Kiarroz	R\$ 2,51	500	Unidades	R\$ 1.255,00
11	Aveia em flocos - 200g	Nestlé	R\$ 2,25	500	Unidades	R\$ 1.125,00
12	Azeitona verde com caroço - 200g	Raiola	R\$ 4,66	300	Unidades	R\$ 1.398,00
13	Azeitona verde com caroço - 500g	Raiola	R\$ 9,82	300	Unidades	R\$ 2.946,00
14	Azeitona verde sem caroço 500 gramas	Raiola	R\$ 7,96	300	Unidades	R\$ 2.388,00
15	Biscoito rosca sabor leite pacote com 400 gr cx/10x400gr	Rancheiro	R\$ 2,89	2000	Unidades	R\$ 5.780,00
16	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 gramas	Fortaleza	R\$ 3,49	2000	Unidades	R\$ 6.980,00
17	Bolacha doce pacote de 400 gramas	Hiléia	R\$ 4,12	750	Unidades	R\$ 3.090,00
18	Café torrado e moido, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic. CX/20 pct	Maratá	R\$ 4,52	1000	Unidades	R\$ 4.520,00
19	Café torrado e moido, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic.	Maratá	R\$ 7,15	400	Unidades	R\$ 2.860,00
20	Caldo de galinha cartela	Kinor	R\$ 10,26	100	Cartelas	R\$ 1.026,00
21	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores	Maratá	R\$ 1,98	100	Caixas	R\$ 198,00
22	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx/24x 100g	Coringa	R\$ 2,27	300	Unidades	R\$ 681,00
23	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%;amido máximo de 78%	Maratá	R\$ 6,67	50	Unidades	R\$ 333,50
24	Ervilha em conserva com 200 gramas	Olé	R\$ 1,81	200	Unidades	R\$ 362,00
25	Extrato de tomate:lata com 340gr	Olé	R\$ 1,99	200	Unidades	R\$ 398,00
26	Farinha de mandioca amarela 1 KG	Comum	R\$ 3,52	200	Quilogramas	R\$ 704,00
27	Farinha de mandioca branca 1 KG	Comum	R\$ 2,60	200	Quilogramas	R\$ 520,00
28	Fermento em pó químico lata de 250 grs.	Fleischman	R\$ 4,36	200	Unidades	R\$ 872,00
29	Feijão comum	Barretinho	R\$ 4,49	1000	Quilogramas	R\$ 4.490,00
30	Leite em pó - embalagem de 400 gramas. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	Sol	R\$ 7,93	1000	Unidades	R\$ 7.930,00
31	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	Sol	R\$ 3,91	500	Unidades	R\$ 1.955,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

32	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas	Nestlé	R\$ 3,32	300	Unidades	R\$ 996,00
33	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	Fredão	R\$ 1,72	200	Unidades	R\$ 344,00
34	Maionese em embalagem plástica de 500g.	Quero	R\$ 3,01	150	Unidades	R\$ 451,50
35	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura lactea, embalada em potes de polietileno de 250 grs, intactos e original de fábrica.	Primor	R\$ 2,29	300	Unidades	R\$ 687,00
36	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g .	Hiléia	R\$ 2,78	400	Unidades	R\$ 1.112,00
37	Massa de arroz do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	Rio Maria	R\$ 1,50	750	Unidades	R\$ 1.125,00
38	Massa de milho do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	Bell Sabor	R\$ 1,33	500	Unidades	R\$ 665,00
39	Milho pipoca, pacote de 500 grs.	Maratá	R\$ 2,17	250	Unidades	R\$ 542,50
40	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs.	Maratá	R\$ 2,70	150	Unidades	R\$ 405,00
41	Milho verde em conserva pacote com 200 g.( a embalagem deverá ser intacta, com grãos integros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos. Cx 24/200g	Oderich	R\$ 2,63	300	Latas	R\$ 789,00
42	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz,de 400g.	Nestlé	R\$ 6,09	300	Unidades	R\$ 1.827,00
43	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho,de 400g	Nestlé	R\$ 6,17	300	Unidades	R\$ 1.851,00
44	Mortadela fatiada	Seára	R\$ 7,82	300	Quilogramas	R\$ 2.346,00
45	Queijo Mussarela, tipo fatiada	Frimesa	R\$ 24,69	300	Quilogramas	R\$ 7.407,00
46	Óleo de milho refinado 900 ml	Sinhá	R\$ 8,00	350	Unidades	R\$ 2.800,00
47	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar integra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos.	Abc	R\$ 3,55	350	Unidades	R\$ 1.242,50
48	Pó para preparo de gelatina	Lual	R\$ 1,35	200	Unidades	R\$ 270,00
49	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	Amafil	R\$ 6,21	250	Quilogramas	R\$ 1.552,50
50	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa	Seára	R\$ 14,10	300	Quilogramas	R\$ 4.230,00
51	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	Psiu	R\$ 3,59	1000	Unidades	R\$ 3.590,00
52	Sardinha em lata de 250 grs em óleo	Palmeira	R\$ 3,95	1000	Unidades	R\$ 3.950,00
53	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 125g.	Palmeira	R\$ 2,70	1000	Unidades	R\$ 2.700,00
54	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg.	Nota 10	R\$ 0,85	100	Unidades	R\$ 85,00
55	Salsicha de primeira qualidade Pacote de 1KG	Friato	R\$ 6,49	50	Quilogramas	R\$ 324,50
56	Suco concentrado, sabor diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola,garrafa c/ 500ml.	Jandaia	R\$ 3,33	400	Unidades	R\$ 1.332,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

57	Tapioca de caroço	Lopes	R\$ 10,95	200	Quilogramas	R\$ 2.190,00
58	Tapioca tipo goma	Amafil	R\$ 3,75	200	Quilogramas	R\$ 750,00
59	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr.	Arisco	R\$ 4,69	200	Unidades	R\$ 938,00
60	Farinha Trigo com fermento.1kg	Rosa Branca	R\$ 3,39	200	Quilogramas	R\$ 678,00
61	Farinha Trigo sem fermento. 1kg	Rosa Branca	R\$ 3,00	200	Quilogramas	R\$ 600,00
62	Ovo de galinha – branco – bandeja c/ 30 unid.	Brasil	R\$ 9,73	250	Cartelas	R\$ 2.432,50
63	Vinagre 500 ml	Maratá	R\$ 0,97	150	Unidades	R\$ 145,50
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 120.201,50</b>

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração localizada na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2024, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

1341 02/11/2013  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_ 885  
RUBRICA \_\_\_\_\_ A

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Natureza da Despesa: 3 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;



c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.



**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, estabelecidos na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

##### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

##### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

CAPINZAL DO NORTE(MA), 24 de junho de 2024.

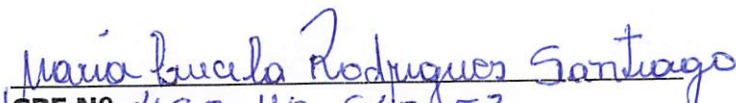


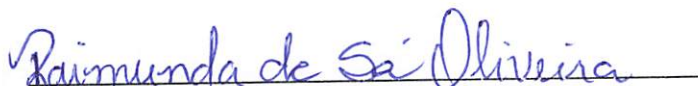
**PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
LIDIANE PEREIRA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CONTRATANTE



LAERTE P LEITE - ME  
CNPJ: 15.831.386/0001-50  
Representante Legal: Laerte Pinto Leite  
RG 068546762018-4 SSP/MA  
CPF sob o nº 724.022.533-04  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS

  
CPF Nº 460-130-643253

  
CPF Nº 968.629.553-49





131102/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## EXTRATO DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº 131102/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 05/12//2023  
ABERTURA: 14:00 HORAS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA, AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/N VISTA ALEGRE - CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE/MA, CNPJ SOB O N.º 01.613.309/0001-10, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.  
**REPRESENTANTE:** LIDIANE PEREIRA DA SILVA  
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DATA:** 24 DE JUNHO DE 2024.  
CAPINZAL DO NORTE- MA

**CONTRATADO:** LAERTE P LEITE - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.831.386/0001-50, localizada na Praça Moisés Reis, n.º 18 A, Centro, Capinzal do Norte – MA  
**REPRESENTANTE:** Laerte Pinto Leite, Portador da cédula de identidade n.º 068546762018-4 SSP/MA e CPF sob o n.º 724.022.533-04  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 120.201,50 (Cento e vinte mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos)

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º PE035.02/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** N.º 035/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2024 **CONTRATADO:** LAERTE P LEITE - ME, CNPJ n.º 15.831.386/0001-50, com sede na Praça Moisés Reis, n.º 18 A, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Laerte Pinto Leite, Portador da cédula de identidade n.º 068546762018-4 SSP/MA e CPF sob o n.º 724.022.533-04 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 120.201,50 (Cento e vinte mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 001/2024  
Processo Administrativo Nº 280601/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO S.A.A.E do Município de Capinzal do Norte - MA, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do S.A.A.E, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital.

DISPUTA ELETRÔNICA: DIA 05/07/2024, das 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de compras do Município no endereço: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9185-1333.

CAPINZAL DO NORTE - MA, 01 de julho de 2024.  
Hélio Duarte Coutinho Junior  
Agente de Contratação

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 0c57f76ea5e87c2d89b0112ceee38d42

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO  
Nº PE035.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE035.02/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 035/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2024 **CONTRATADO:** LAERTE P LEITE - ME, CNPJ nº 15.831.386/0001-50, com sede na Praça Moisés Reis, nº 18 A, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Laerte Pinto Leite, Portador da cédula de identidade nº 068546762018-4 SSP/MA e CPF sob nº 724.022.533-04 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 120.201,50 (Cento e vinte mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 241b2c21f33ecc6eb27ee39e0a6389ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024-PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024-PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024-PMC.** A Secretária Municipal de Saúde, JÉSSICA ALANA ARAÚJO OLIVEIRA, CPF nº 021.698.493-94, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 006/2024/PMC, cujo objeto é a aquisição de equipamentos laboratoriais. **EMPRESA VENCEDORA:** MP MEDICAMENTOS E SERVIÇOS CLINICOS LTDA. CNPJ Nº 34.224.073/0001-89. Valor: R\$ 149.289,31 (cento e quarenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Carolina/MA, 01 de julho de 2024. JÉSSICA ALANA ARAÚJO OLIVEIRA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: 0890c56de93fd38c1c11dd7b67836fd5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024- SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 016/2024.

**OBJETO:** contratação de pessoa física para a prestação de serviço de fiscalização e supervisão da construção da estação de tratamento de água - ETA com captação, tratamento para a distribuição de água no imóvel localizado na Praça Constâncio Gomes s/n, bairro Brejinho, com área total de 400 m², área construída de 118 m² e área livre de 282 m² (composta de 01 casa de bombas com área de 15 m² e reservatórios metálicos, de interesse do SAAE de Carolina - MA. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 12.000,00 (trinta mil reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2066, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.36.00. Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, representado pelo Sr. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE de Carolina - MA, portador RG Nº 1164535 e do CPF Nº 624.451.463-72 e sendo por Contratado o Sr. Iara Gallo, portador do RG 9888481 SSP/SP do CPF nº 026.041.708 - 41. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 30 de junho de 2024. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: 5f808f0150ec0cab02d14b33bfb961a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024,

assinado em 28/06/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços gráficos para o Município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 05.0002/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, **CONTRATADO:** JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA, CNPJ nº 11.181.201/0001-59. Valor Global: R\$ 39.728,70 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 28 de junho de 2024. Vigência Final: 30 de dezembro de 2024. José Roberto Farias Gomes - Secretário Municipal de Fazenda e Infraestrutura. Cedral - MA, 28 de junho de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 6aca5a5b0edb5e0ce1ec335ec679b606